

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 126, de 12 de agosto de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo TRAFFIPHOT III-SR de medidor de velocidade para veículos automotores, marca TRAFFIPAX, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas, de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria INMETRO n.º 115/98.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: ROBOT Visual Systems GmbH

1.2 Requerente: Traffipax do Brasil Ltda.

Endereço: Alameda Tocantins, 75 – conj.1004, 10º andar – Alphaville – Barueri - SP

1.3 Designação: medidor de velocidade para veículos automotores

1.4 Marca: TRAFFIPAX

1.5 Modelo: TRAFFIPHOT III-SR

1.6 Descrição: Instrumento para medição e registro da velocidade de veículos automotores, do tipo fixo, com princípio de funcionamento baseado na alteração do campo eletromagnético de sensores indutivos, podendo controlar até 03 (três) faixas de trânsito por via. É constituído basicamente pelos dispositivos de medição, processamento, registro.

1.6.1 Dispositivo de medição: constituído basicamente por dois sensores indutivos com dimensões conforme desenho anexo, responsáveis pela medição da velocidade dos veículos automotores e pela placa detectora de laços, responsável pelo cálculo da velocidade e envio destas informações ao dispositivo de processamento.

1.6.2 Dispositivo de processamento: responsável por processar as informações oriundas do dispositivo de medição, assim como controlar as demais funções do instrumento.

1.6.3 Dispositivo de registro: constituído por câmera fotográfica digital, modelo Robot SmartCamera, ou por câmera fotográfica de película, modelo Jacknau ou MortorRecorder, e por iluminador.

1.6.4 Captação da informação: as informações acumuladas são coletadas através da retirada do disco magnético, transferência através de rede local ou através da retirada do filme de película, para posterior tratamento das informações.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Tensão nominal de alimentação: 110 V ou 220 V (corrente alternada)

2.2 Temperatura de operação: -10 °C a +55 °C

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1 Conforme memorial descritivo e informações constantes do Processo INMETRO n.º 52600 001259/98 e do Processo INMETRO n.º 52600 000428/04.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo e número de fabricação;
- c) número da Portaria de Aprovação do Modelo.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Primeira verificação

5.1.1 Será executada no instrumento instalado, conforme especificado na legislação em vigor, após a qual o instrumento estará liberado para seu uso precípuo.

5.1.2 Serão executadas 05 (cinco) medições para cada velocidade de 30, 40, 60, 80 km/h e a velocidade limite da via, totalizando 25 medições.

5.2 Verificações periódicas

5.2.1 As verificações periódicas serão executadas em períodos determinados pela legislação em vigor.

5.2.2 Serão executadas no mínimo 5 (cinco) medições em torno da velocidade limite da via para cada faixa de trânsito.

5.3 Verificações eventuais

5.3.1 Obedecerão aos mesmos procedimentos para as verificações periódicas e serão executadas sempre que houver reparo do instrumento, modificação da programação ou por solicitação do detentor do instrumento.

5.4 Inspeção metrológica

5.4.1 A inspeção metrológica é realizada sempre que o órgão metrológico da jurisdição julgar necessário, no local da instalação e nas condições de uso do instrumento.

5.5 Erros máximos admitidos

5.5.1 Na primeira verificação, nas verificações periódicas e nas verificações eventuais será admitido erro máximo de ± 5 km/h para cada medição, ou ± 5 % para velocidades acima de 100km/h.

5.5.2 Em inspeção metrológica com o instrumento em serviço, será admitido erro máximo de ± 7 km/h, ou ± 7 % para velocidades acima de 100km/h.

5.6 Certificação e selagem

5.6.1 Os instrumentos que nas verificações metrológicas apresentarem erros dentro dos máximos admitidos em todas as medições, e estiverem em conformidade com seu modelo aprovado, terão emitidos os respectivos certificados de verificação.

5.6.2 Nos instrumentos aprovados nas verificações metrológicas serão apostas as respectivas marcas de verificação e selagem.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 TRAFFIPHOT III-SR com câmera digital – vista posterior com gabinete aberto;

6.2 Vista interna do TRAFFIPHOT III-SR com câmera digital;

6.3 Distância de instalação entre os laços indutivos;

6.4 TRAFFIPHOT III-SR com câmera de película – vista posterior com gabinete aberto;

6.5 Plano de selagem;

6.6 Detalhe do ponto de passagem do lacre;

6.7 Vista lateral do plano de selagem;

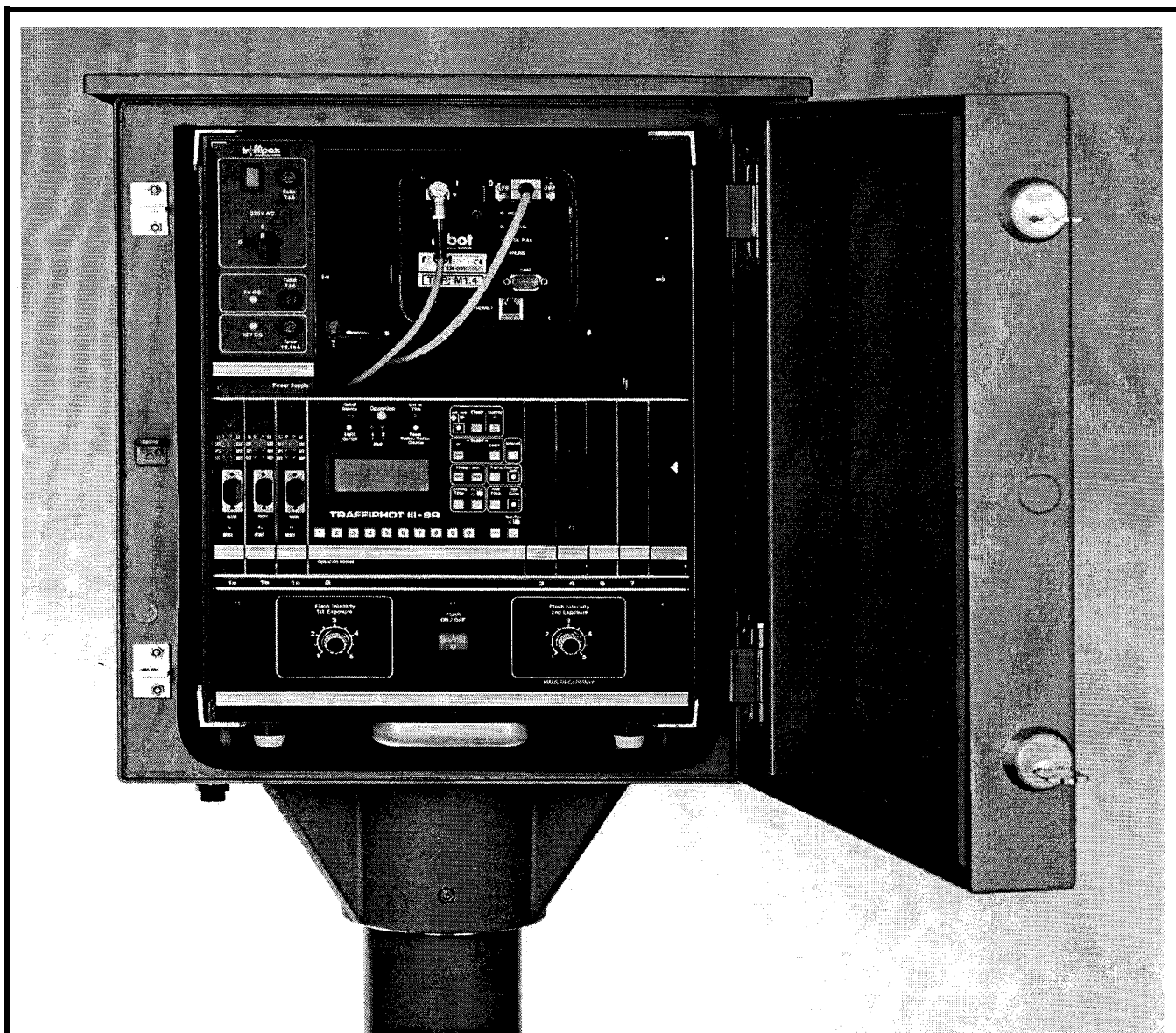
7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

7.2 Esta Portaria revoga a Portaria INMETRO/DIMEL n.º 027, de 19 de maio de 1998.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 126, DE 12 DE agosto DE 2004



FABRICANTE:

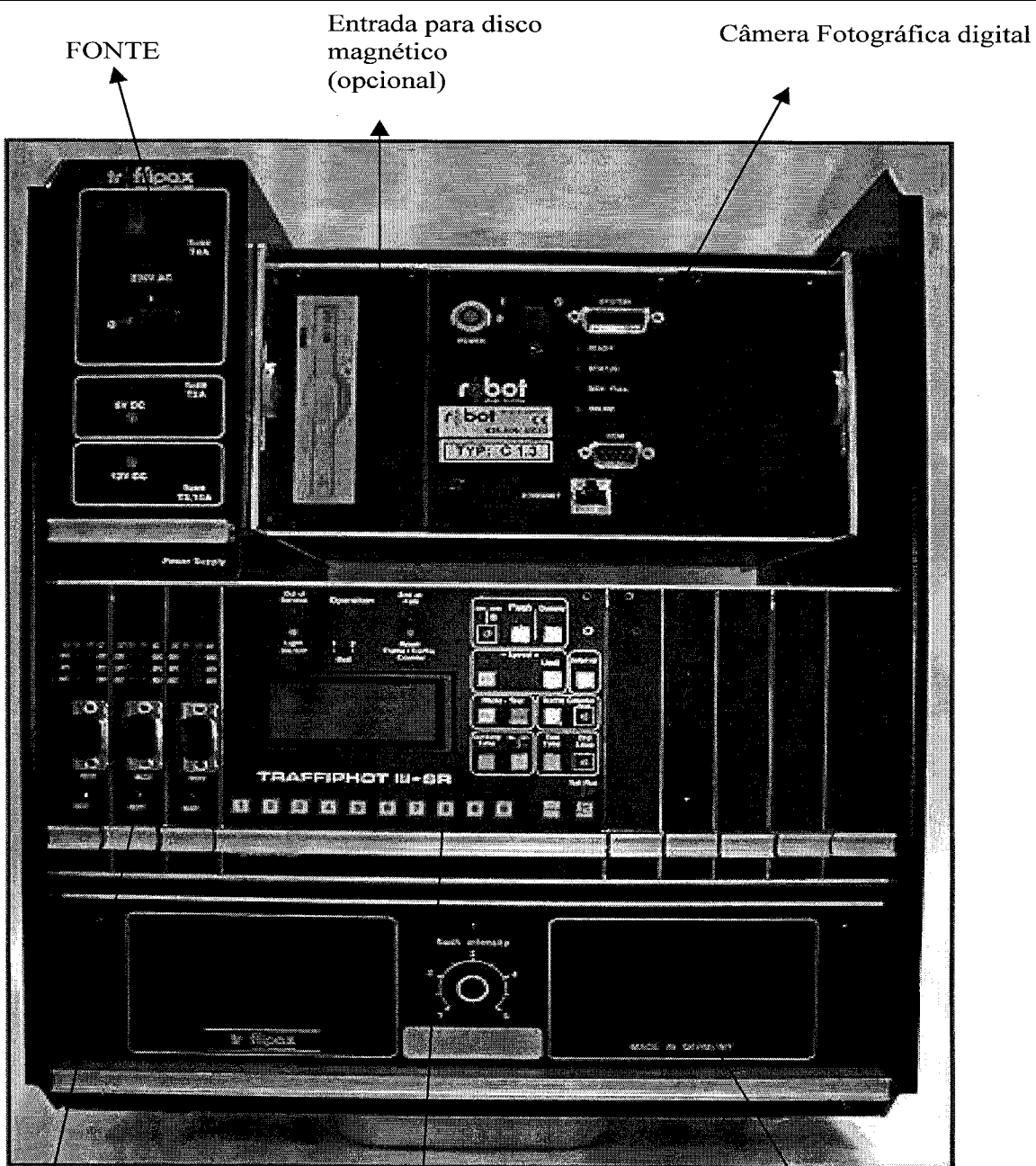
ROBOT Visual Systems GmbH

COTAS EM:

TRAFFIPHOT III Sr com câmera digital – vista posterior
com gabinete aberto.

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 126, DE 12 DE agosto DE 2004



FABRICANTE:

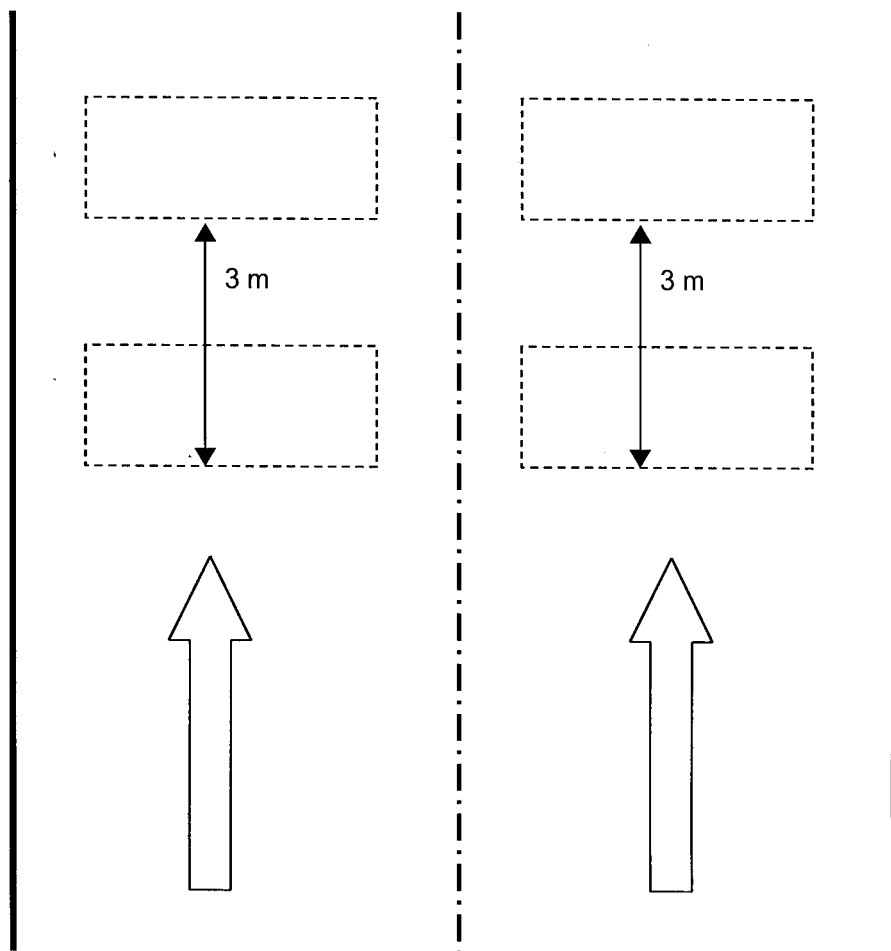
ROBOT Visual Systems GmbH

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

Vista interna do TRAFIPHOT III SR com câmera digital

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 126, DE 12 DE agosto DE 2004



FABRICANTE:

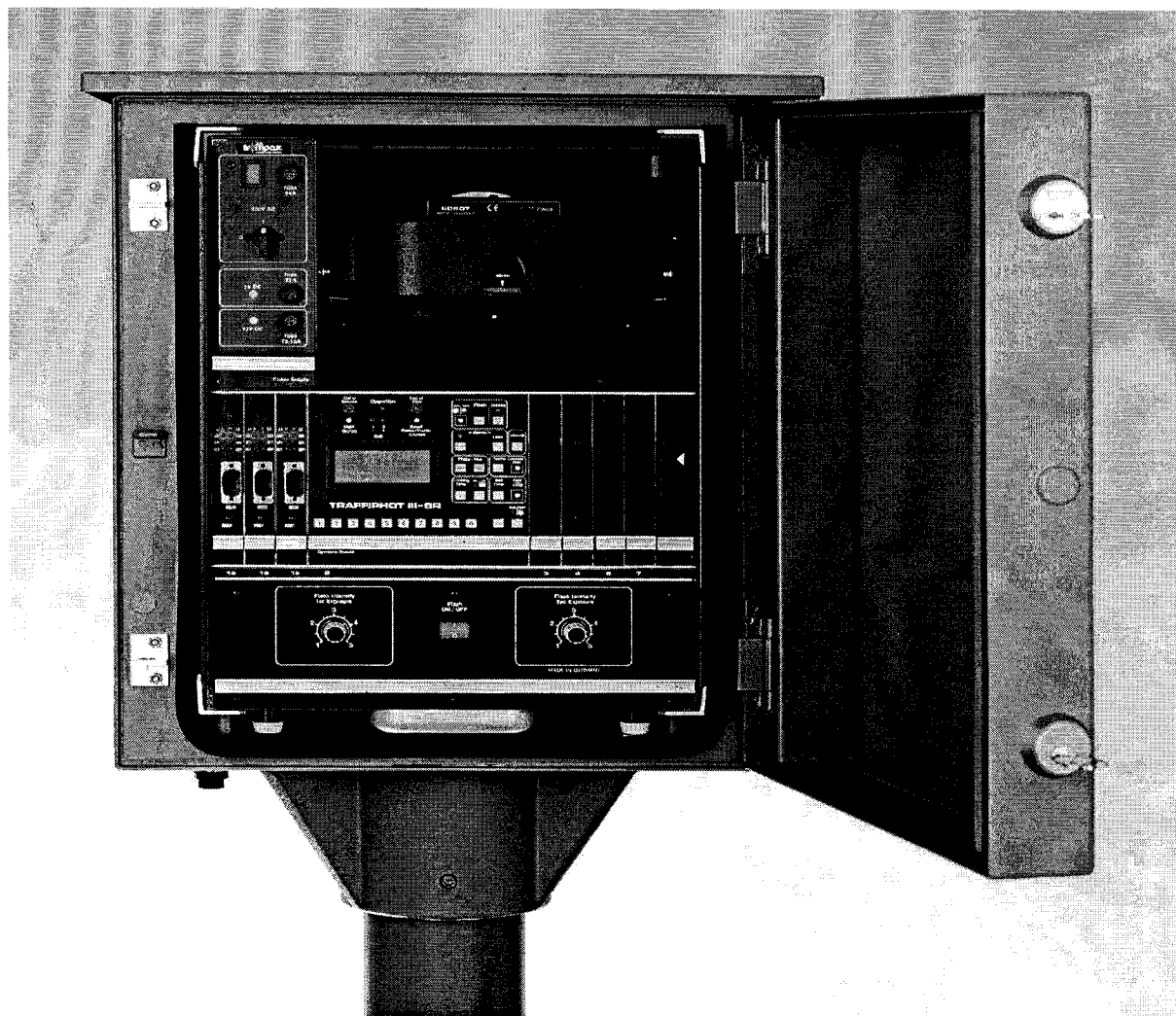
ROBOT Visual Systems GmbH

COTAS EM:

DISTANCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE OS LAÇOS
INDUTIVOS

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 126 , DE 12 DE agosto DE 2004



FABRICANTE:

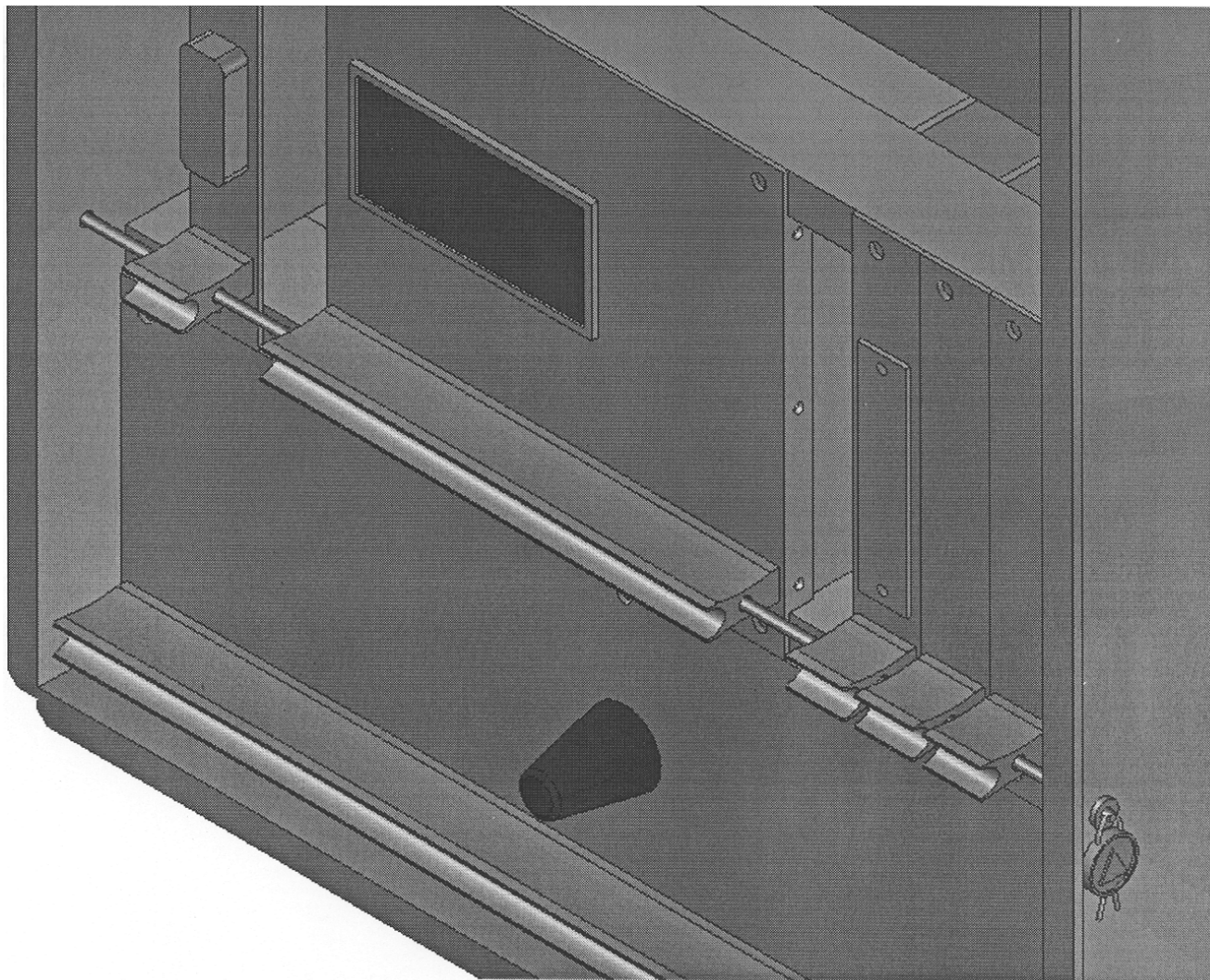
ROBOT Visual Systems GmbH

COTAS EM:

TRAFFIPHOT III SR com câmera de película – vista
posterior com gabinete aberto

ESCALA:
S/E

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 126 , DE 12 DE agosto DE 2004



FABRICANTE:

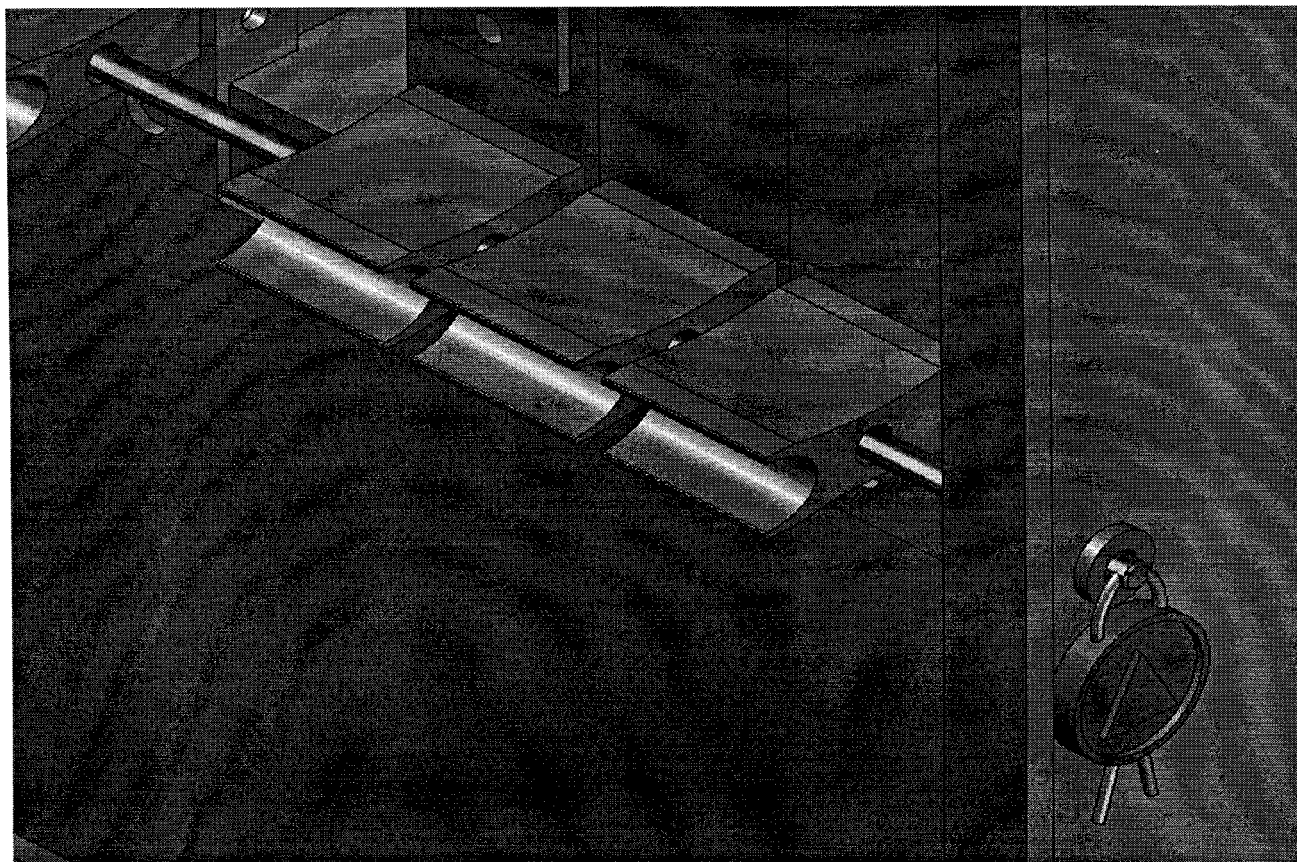
ROBOT Visual Systems GmbH

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
05

Plano de selagem



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 126 , DE 12 DE agosto DE 2004



FABRICANTE:

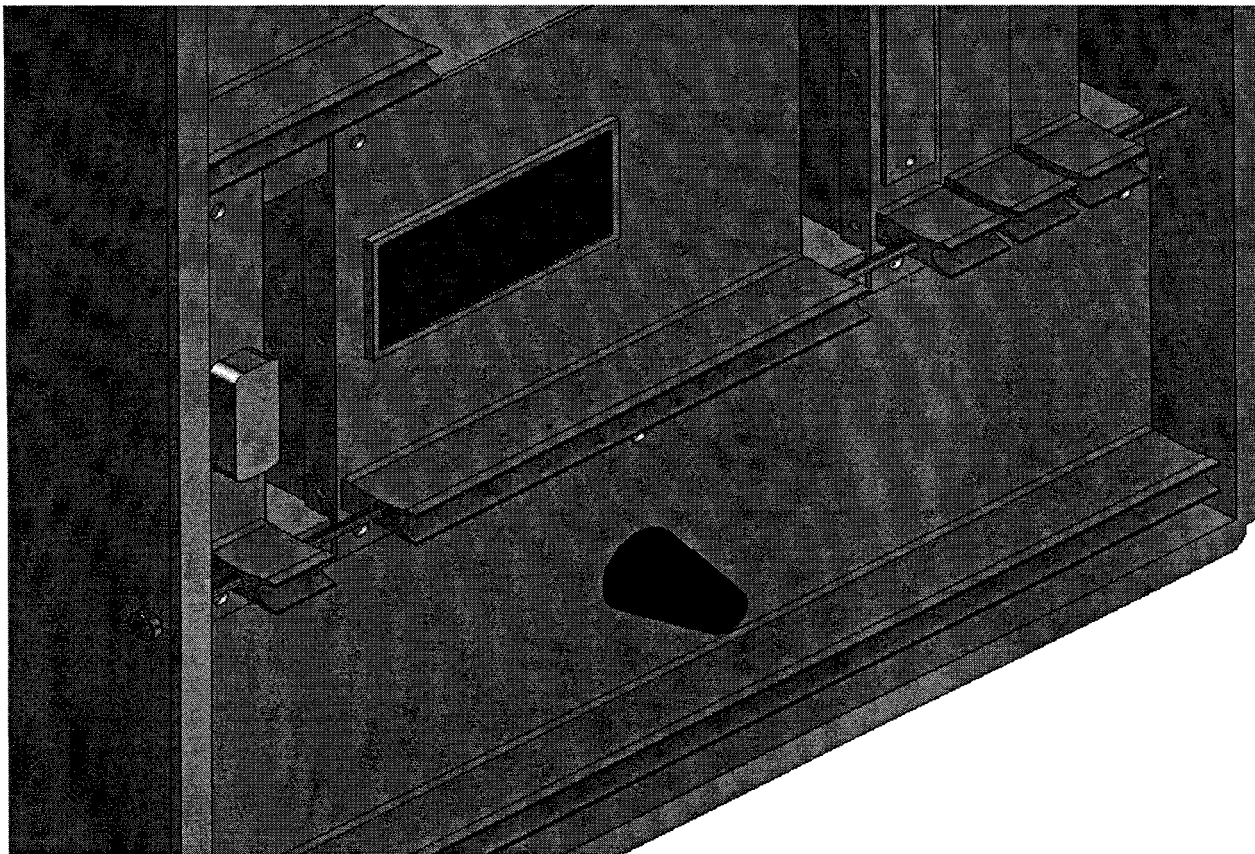
ROBOT Visual Systems GmbH

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

Detalhe do ponto de passagem do lacre

ANEXO:
06



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 126 , DE 12 DE agosto DE 2004



FABRICANTE:

ROBOT Visual Systems GmbH

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

Vista lateral do plano de selagem

ANEXO:
07